



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DOS PROCURADORES

Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (2024), às 10:30 horas, presencialmente, e de forma híbrida, por videoconferência, reuniram-se os Conselheiros natos e Conselheiros eleitos e empossados nos termos da Lei Complementar nº 620/2011, conforme convocação prévia. Presentes os membros abaixo assinalados, o Presidente do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, Dr. Thiago Alencar Alves Pereira, declarou aberta a 4ª Reunião Ordinária do CSPG, observado o quórum regimental. Expediente: o Presidente do Conselho colocou em discussão a dispensa da leitura da Ata da 3ª Reunião realizada no dia 16/07/2024, disponibilizada no id 0050851051, do Proc. SEI 0020.105210/2021-98, que submetida à apreciação do Colegiado foi aprovada por unanimidade. Antes de apresentar as pautas, o Presidente do Conselho declara que o item 4 (Processo nº 0020.020247/2023-17) da pauta será invertida, a pedido do Dr. Pedro Simões que fará a sustentação oral. Após a comunicação, o presidente informou sobre a necessidade de aprovar a Ata da 2ª Reunião Ordinária, realizada no dia 22/04/2024, que ainda não foi assinada pelos Conselheiros. A ata foi devidamente aprovada pelos conselheiros e disponibilizada para assinatura. ORDEM DO DIA: O Presidente do Conselho procedeu à apresentação dos itens da pauta previamente divulgada no Instrumento Convocatório: **1) Secretaria do Conselho.** Indicação do Conselheiro Tomás José Medeiros Lima para assumir a Secretaria do Conselho, aprovada por unanimidade. **2) Processo nº 0020.020247/2023-17 - Requerimento sobre autonomia técnica dos advogados públicos.** Relator: Valério César Milani e Silva. O procurador requerente Dr. Pedro Henrique Moreira Simões fez a sustentação oral. O relator fez a leitura dos votos reconhecendo parcialmente os pedidos conforme o **Voto (id. 0047967821):** O relator decide pelo não acolhimento do primeiro pedido que visava a atribuição automática da responsabilidade a um Procurador Diretor, argumentando que a normativa atual não compromete a autonomia do advogado público. Em relação ao segundo pedido, vota favoravelmente pela a criação de uma comissão ou grupo de trabalho, liderado pelo Presidente do Conselho Superior da PGE/RO, que terá a missão de avaliar e compilar a regulamentação pertinente às justificativas e à atuação judicial dos Procuradores do Estado, unificando essas informações em um único documento. Aprovada por unanimidade. O presidente trouxe que a matéria já foi discutida no STF. Plenário. ADI 1246, Rel. Roberto Barroso, julgado em 11/04/2019, o qual segue o entendimento do relator. **3) Processo nº 0020.016621/2024-52 - Proposta de criação e regulamentação da suplência temporária no Conselho.** Indicação do Conselheiro Tomás José Medeiros Lima. Aprovada por unanimidade. **4) Processo nº 0020.016214/2024-45 - Proposta de acordo do SINJUR sobre honorários sucumbenciais.** Relator: Francisco Silveira de Aguiar Neto. **Voto (id. 0052598994):** opinou-se pela não formalização do acordo nos termos propostos, ante a ausência de atribuição legal do Procurador-Geral do Estado para decidir quanto a formalização ou não do acordo proposto, bem como a decisão proferida nos autos da ADI 0801232-64.2019.8.22.0000 que afasta a competência de entidade privada (Associação dos Procuradores) de gerir e administração verbas a título de honorários de sucumbência, entendendo-se que a competência para apreciar a proposta de ID. 0052199062 é do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, único órgão dentro da estrutura da PGE que representa os Procuradores. Aprovada por unanimidade. **5) Processo nº 0020.083319/2022-48 - Proposta de criação da Câmara de Prevenção e Resolução de Conflitos.** Relator: Francisco Silveira de Aguiar Neto. Retirado de pauta pelo presidente. **6) Processo nº 0020.016830/2024-04.** Relator: Francisco

Silveira de Aguiar Neto. Assunto: O procurador propõe alteração do art. 1º, §1º da Resolução N.06/2024/PGE-CSPG (id. 0047967821). O artigo dispõe que, uma vez que os honorários advocatícios são depositados na conta de arrecadação, eles devem ser distribuídos em contas individuais para cada Procurador do Estado. Após apresentação do relator, aberta a votação, o Conselheiro Procurador Glauber Luciano Costa Gahyva apresentou sugestões de redação do artigo da resolução, aprovada pelos demais conselheiros, inclusive pelo requerente. Ato contínuo, o Conselheiro Procurador Valério César Milani e Silva indagou sobre a regulamentação do marco temporal para o recebimento de honorários, que serão discutidos em momento oportuno. Aprovada por unanimidade. Encerrados os votos dos processos em pauta o Presidente iniciou a **distribuição dos processos: (1) Processo nº 0028.001259/2023-64: Conflito de atribuição entre Procuradorias - Relator: Haroldo Batisti; (2) Processo nº 0020.016416/2024-97: Observações à Resolução n. 04/2024/PGE-CSPG sobre Advocacia Pública - Relator: Tomás José Medeiros Lima; (3) Processo nº 0020.010048/2024-73: Pedido de reconsideração de decisão administrativa sobre gratificação de substituição de Procurador Diretor - Relator: Glauber Luciano Costa Gahyva; (4) Processo nº 0028.001270/2023-24: Dúvidas sobre o índice de correção de valores do Banco Central - Relator: Valério César Milani e Silva. (5) Processo nº 0020.020247/2023-17: Resolução dos aposentados e vacância do cargo - Relator: Fábio Henrique Pedrosa Teixeira.** Encerrada a distribuição dos processos, o Senhor Presidente franqueou a palavra aos Conselheiros. O conselheiro Valério César Milani e Silva fez a sugestão de agendamento da reunião do Conselho para que possa estar presencialmente nas reuniões, sugestão acatada pelos demais conselheiros. O presidente designou ao Secretário para disponibilizar o calendário em momento oportuno. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão às 12:00 horas, determinando ao Secretário do Conselho, que fosse lavrada a presente ata, que será assinada pelos membros presentes.

Thiago Alencar Alves Pereira

Presidente

Haroldo Batisti

Conselheiro Nato

Luciano Alves de Souza Neto

Conselheiro Nato

Glauber Luciano Costa Gahyva

Conselheiro

Francisco Silveira de Aguiar Neto

Conselheiro

Valério César Milani e Silva

Conselheiro

Fábio Henrique Pedrosa Teixeira

Conselheiro

Tomás José Medeiros Lima



Documento assinado eletronicamente por **Tomas Jose Medeiros Lima**, **Procurador do Estado**, em 25/09/2024, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO**, **Conselheiro(a)**, em 26/09/2024, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FABIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA**, **Procurador do Estado**, em 30/09/2024, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Batisti**, **Corregedor(a) Geral**, em 03/10/2024, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Procurador do Estado**, em 03/10/2024, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Valerio Cesar Milani e Silva**, **Procurador do Estado**, em 04/10/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **GLAUBER LUCIANO COSTA GAHYVA**, **Procurador do Estado**, em 07/10/2024, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Alencar Alves Pereira**, **Procurador(a) Geral do Estado**, em 07/10/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053099317** e o código CRC **B786BBAB**.